

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS DE BIOIMAGEM E
BIOESTRUTURA

EDITAL Nº 001
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO MESTRADO PROFISSIONAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura (PPGP-TBB) do Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem (CENABIO), Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho (IBCCF), Instituto de Ciências Biomédicas (ICB), Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo De Meis (IBqM), Instituto de Microbiologia Paulo de Góes (IMPG) e Faculdade de Farmácia (FF) da UFRJ, no uso de sua atribuição fixada no artigo 5º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (Anexo à RESOLUÇÃO CEPG Nº 1 de dezembro de 2006) e artigo 12º, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação STRICTO SENSU e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (Anexo à RESOLUÇÃO CEPG Nº 2 de dezembro de 2006) e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPG No. 01 de 23 DE FEVEREIRO DE 2022, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura, modalidade Mestrado Profissional, no período de 08/04/2024 a 03/05/2024.

1.2. O Edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) do ICB, do IMPG e do IBqM em reunião realizada em 14 de março de 2024.

1.3. Informações sobre o Programa poderão ser obtidas na página eletrônica www.cenabio.ufrj.br ou na sua secretaria acadêmica, localizada Avenida Carlos Chagas Filho, 373, bloco M - Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21941-902
E-mail: seacad@cenabio.ufrj.br

1.4. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Coordenação do PPGP–TBB obedecidas às normas deste Edital.

1.5. O processo seletivo visa selecionar candidatos para provimento de vagas para o Mestrado Profissional em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura de acordo com as normas constantes neste Edital.

1.6. Serão oferecidas vagas para as seguintes ênfases:
Estrutura de Moléculas
Imagem de Células
Imagem de Organismos

1.7. A escolha do(s) orientador(es) deverá ser feita em até 6 (seis) meses após a matrícula do candidato. Caso o discente escolha orientador(es) que não pertençam ao

quadro de orientadores do PPGP-TBB, ficará facultada à Comissão Deliberativa aprovar ou não o(a/os/as) orientador(es) indicado(s/a/as) pelo discente. A lista dos orientadores permanentes e colaboradores encontram-se na página eletrônica: www.cenabio.ufrj.br

1.8. Os candidatos obrigam-se a reservar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para as atividades do Programa.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas para o Mestrado do PPGP-TBB 2024, respeitadas as linhas de pesquisa e a disponibilidade de orientação dos professores do Programa.

2.2. As vagas são destinadas a portadores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de nível superior, outorgado por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

2.3. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de critérios de seleção explicitados em edital pelos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, definindo a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 **na nota final do currículo**, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. Para ter direito a ação compensatória, a candidata deverá enviar a certidão de nascimento do(a) filho(a), em PDF junto aos documentos solicitados no item 5.5 deste edital e marcar a opção correspondente no formulário de inscrição.

2.4. Em cumprimento ao Decreto Nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à resolução CEPG no 01/2018, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados, de acordo com seu requerimento. Toda comunicação ao candidato deverá ser feita com o nome social.

3. DAS COTAS (OU POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

3.1. Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como optantes e terão suas vagas alocadas dentro do percentual oferecido pelo Programa, desde que aprovados em todas as etapas do exame de seleção previstas neste edital. É obrigatório que o candidato optante, marque na ficha de inscrição e preencha o anexo correspondente a vaga à qual concorre. O Programa de Pós-Graduação oferecerá:

- vinte por cento (20%) das vagas totais do edital para candidatos (negros, pardos e indígenas);

- cinco por cento (5%) das vagas totais do edital para candidatos com deficiência (PcD).

3.2. No cálculo da porcentagem de vagas destinadas a optantes de ações afirmativas, quando houver número fracionado, sempre haverá um arredondamento para o número superior.

3.3. Os optantes de ações afirmativas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

3.4. Em caso de desistência de optantes aprovados em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo optante do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação.

3.5. Na hipótese de não haver optantes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.6. As pessoas pretas, pardas, indígenas, com deficiência (PcD), que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário do PPG Stricto Sensu no ato de inscrição e apresentando autodeclaração (Anexos II, III e IV).

3.7. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

3.8. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo IV, nos termos do Art. 5º do Decreto Nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

3.9. Em caso de aprovação, o candidato preto ou pardo passará pela Comissão de Heteroidentificação da UFRJ como dispõe a Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial e a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que determinou a reserva de vagas, no ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, para candidatos autodeclarados pretos e pardos. O(A) candidato(a) deverá fazer autodeclaração, a qual possui presunção relativa de veracidade e a Comissão de Heteroidentificação somente considerará características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento do procedimento, não aceitando apresentação de documentos de qualquer natureza, tais como comprovação de ascendência, fotos de família e quejandos. A convocação do(a) candidato(a) se dará por e-mail e por publicação na página eletrônica www.cenabio.ufrj.br.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** As inscrições para o processo de seleção para o ingresso no Mestrado do PPGP-TBB estarão abertas no período de 08 de abril a 03 de maio de 2024.

4.2. **LOCAL DE INSCRIÇÃO:** As inscrições serão realizadas até o dia 03 de maio de 2024, às 23:59 min, por via eletrônica, através do e-mail: seacad@cenabio.ufrj.br

4.3. A documentação deve ser enviada em um único e-mail, com os arquivos em PDF separados. Cada arquivo PDF deve ter o nome do documento listado e o email deve ser especificado com o Assunto: **Inscrição Mestrado PPGP-TBB/ Nome do Candidato.**

4.4. Documentos necessários:

- a) Ficha de inscrição **DIGITADA**, com foto;
- b) Carta do(a) candidato(a) (assinada e datada) justificando seu interesse em ingressar no PPGP-TBB;
- c) Termo de compromisso assinado pelo(a) candidato(a), confirmando a disponibilidade de no mínimo **10 (dez) horas por semana** para dedicação **PRESENCIAL OU VIRTUAL** às atividades do Programa;
- d) Identidade (cópia);
- e) CPF (não será necessário caso o número conste na identidade);
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação;
- j) Cópia do Histórico escolar da graduação;
- k) *Curriculum vitae* documentado (anexar cópia simples de todos os documentos);
- l) Comprovante do item (4.3);
- m) Comprovante do item (2.3) se for o caso;
- n) Candidato(a)s estrangeiro(a)s deverão apresentar adicionalmente:

- Cópia do passaporte válido e visto de permanência;
- Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.

4.5. Não há pagamento de inscrição;

4.6. Os(as) candidatos(as) que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo, salvo em casos de pendências devidamente justificadas e que deverão ser aprovadas pela Comissão de Seleção.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

5.1. A homologação da inscrição será realizada por uma comissão estabelecida pela CPGP. O resultado da inscrição será divulgado **até 06 de maio de 2024** no quadro de avisos na Secretaria Acadêmica do CENABIO da UFRJ e na página eletrônica do programa: www.cenabio.ufrj.br

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS AO MESTRADO:

6.1. Os candidatos com inscrições homologadas serão submetidos ao processo de seleção que consistirá em uma avaliação de curriculum vitae, de um memorial e da apresentação de projeto oral. O candidato terá cerca de 25 minutos para apresentar estes pontos a uma banca composta por três professores orientadores. Candidatos que não são do município do Rio de Janeiro ou próximos a ele poderão ser submetidos ao processo seletivo de modo remoto.

6.2. Será aplicada uma prova de proficiência em língua inglesa.

6.3. A defesa de projeto ocorrerá de acordo com cronograma estabelecido no ANEXO I.

6.4. Critérios de avaliação:

- Nível de conhecimento do candidato geral e específico de sua área;
- Capacidade de discussão sobre o racional do projeto;
- Conhecimento da abordagem a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- Exequibilidade do projeto no prazo previsto (24 meses);
- Avaliação de curriculum vitae, considerando-se a área de atuação profissional; tempo de experiência profissional; nível de formação; área de formação; trabalhos técnicos; processos e produtos desenvolvidos; registros e concessões de patentes; trabalhos publicados em livros ou periódicos.

6.5. Esses critérios serão avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final de cada avaliador será numérica de 0 (zero) a 10 (dez). Serão considerados reprovados no processo seletivo os candidatos com média inferior a 7,0.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. Os resultados finais serão divulgados de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I.

7.2. A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de classificação, acompanhada das respectivas médias, será afixada na Secretaria de Acadêmica do CENABIO e divulgada na página eletrônica do programa (www.cenabio.ufrj.br).

8. DOS RECURSOS:

8.1. Será admitido recurso quanto:

1. a) Ao indeferimento do pedido da inscrição;
2. b) Ao resultado da defesa de projeto;
3. c) Ao resultado global.

8.2. O prazo para interposição dos recursos é definido de acordo com o calendário constante no ANEXO I.

8.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado.

8.5. **Os recursos deverão ser interpostos por e-mail, para o endereço seacad@cenabio.ufrj.br**, contanto que o endereço de e-mail usado seja o mesmo constante na ficha de inscrição do(a) candidato(a).

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

8.7. A Coordenação do processo seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.8. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.9. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.

8.10. Não serão aceitos recursos interpostos por meio que não seja o especificado neste Edital.

8.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.12. A Banca Examinadora constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

1. a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
2. b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

3. c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.

9. DA MATRÍCULA:

9.1. Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

9.2. No ato da matrícula o(a) candidato(a) deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF, identidade, título de eleitor, certidão de nascimento ou casamento e certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa. O reconhecimento de firma será realizado pelo(a) secretário(a) da PG.

9.3. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma no prazo de 12 (doze) meses, a contar da matrícula, implicará desligamento do(a) discente do PPGP-TBB.

9.4. A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o PPGP-TBB será realizada entre os dias 15 a 30 de julho de 2024, de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

9.5. Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros(as) candidatos(as) aprovados(as), respeitada a ordem de classificação.

9.6. O(A) candidato(a) aprovado que tenha vínculo empregatício deverá trazer no ato da matrícula uma declaração de anuência do chefe imediato do local de trabalho, que deverá concordar e apoiar as atividades experimentais a serem realizadas no seu local de trabalho. Veja modelo no Anexo V.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. São de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no requerimento de pré-inscrição. A falta de fidelidade a qualquer documento, erro ou omissão poderá determinar a não autorização para inscrição definitiva, sem a qual nenhum candidato estará habilitado ao processo seletivo. Caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas, a matrícula poderá ser cancelada.

11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.3. O exame de seleção só terá validade para a turma que será iniciada em 2024.

11.4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	08/04/2024 a 03/05/2024
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	06/05/2024
PROVA DE INGLÊS	03/06/2024
RECURSO DA PROVA DE INGLÊS	10/06/2024
RESULTADO DO RECURSO	11/06/2024
DEFESA DE MEMORIAL E PROJETO	17/06/2024 A 19/06/2024
RESULTADO DA DEFESA DE PROJETO	21/06/2024
RECURSO DA DEFESA DE PROJETO	24/06/2024
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	03 e 04/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	05/07/2024
ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA	15/07/2024 A 30/07/2024

**PROF^a. SILVANA ALLODI
COORDENADORA**

**PROF^a.TAIS HANAE KASAE BRUSWICK
SUBSTITUTA EVENTUAL**

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a Política de Ação Afirmativa para negros visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu, _____
_____ portador da carteira de identidade nº _____
expedida _____ por _____ CPF:
_____, li e estou ciente e de acordo com o texto acima
me declarando negro/negra e optando por concorrer às vagas desta modalidade na
seleção deste Programa de Pós-Graduação Profissional.

Local, _____

Data:

Assinatura

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

O Programa de Pós-Graduação em Profissional em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura da Universidade Federal do Rio de Janeiro adota a política de Ação Afirmativa para indígenas visando contribuir para uma maior democratização no acesso aos cursos de pós-graduação. Para tanto utiliza como instrumento essencial este documento de autodeclaração.

Serão consideradas indígenas as pessoas candidatas socialmente assim reconhecidas.

A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio de preenchimento de autodeclaração deste documento.

Em caso de aprovação e classificação, a pessoa candidata indígena deverá, até a data da matrícula, apresentar carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando reconhecimento étnico da pessoa candidata.

Esta Comissão de Seleção se reserva o direito de, caso julgue necessário, encaminhar as autodeclarações ao Ministério Público Federal para o controle da autenticidade e adoção das medidas cabíveis.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) OPTANTE e acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá às vagas destinadas para tanto. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do Programa e estará à disposição para verificação de quem a requerer mediante solicitação. O declarante que a assina assume total responsabilidade em relação às consequências inclusive jurídicas da presente declaração.

Eu,

_____ portador da carteira de identidade nº _____
expedida por _____ CPF: _____,

li e estou ciente e de acordo com o texto acima declarando-me indígena e optando por concorrer às vagas desta modalidade na seleção deste Programa de Pós-Graduação Profissional.

Local, _____

Data: _____._____._____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATAS/OS COM DEFICIÊNCIA

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
GÊNERO:
NOME SOCIAL:
RG:
UF/RG:
CPF:
TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
BAIRRO:
CIDADE:
UF: E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO:
REGISTRO PROFISSIONAL (CRM):
LOCAL DO ATENDIMENTO:
TELEFONE:

INFORMAÇÕES MÉDICAS:

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS/CID
	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência FÍSICA	
Deficiência AUDITIVA	
Deficiência VISUAL	
Deficiência INTELECTUAL	
Deficiência MÚLTIPLA	
Deficiência SURDO-CEGUEIRA	
Transtorno do Espectro Autista	

Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga
Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou digitados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de comprovação, que eu,

_____,
CPF no _____._____._____/_____, COMPROMETO-ME a disponibilizar, no mínimo, 10
(dez) horas semanais para as atividades do Mestrado Profissional do Programa de Pós-
Graduação em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura da Universidade Federal do
Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a): _____